



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS MORRINHOS

EDITAL Nº 08 DE 06 DE ABRIL DE 2018

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) DO CURSO DE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS

O Diretor de Ensino do Campus Morrinhos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano – *Campus Morrinhos*), portaria n. 272, D.O.U. De 05/11/2012, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO por meio deste edital o Processo de Eleição para a escolha do(a) **Coordenador(a) do Curso de Tecnologia em Alimentos**, conforme disposto nas NORMAS DE ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO e no presente edital.

1. Dos Candidatos

- 1.1. Para se candidatar ao cargo de coordenador de curso, o docente deverá estar enquadrado no regime de dedicação exclusiva, ter formação acadêmica na área do curso que pretende coordenar e estar em efetivo exercício no campus de oferta do curso.
- 1.2. Caso não haja docentes com formação acadêmica na área do curso para o qual irá concorrer, poderão candidatar-se docentes com formação em áreas afim, respeitando os critérios constantes no item 1.1 deste edital.
- 1.3. Os candidatos só poderão se candidatar à Coordenação de um único curso, mesmo que atuem diretamente em mais de um curso na Instituição.
- 1.4. Ao se inscrever para Coordenação de Curso, o candidato se obriga, caso eleito, a atender as atribuições do cargo conforme descritas no Regulamento dos Cursos de Graduação do IF Goiano.
- 1.5. Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:
 - 1.5.1. não atendam aos requisitos mencionados neste edital ou não atendam aos requisitos mencionados nas NORMAS DE ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO.
 - 1.5.2. estejam afastados por qualquer motivo que os impeçam de desenvolver suas funções no magistério, ainda que estejam sob qualquer tipo de licença prevista na Lei 8.112/90.

2. Do Mandato

- 2.1. O mandato do coordenador será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
- 2.2. O Coordenador de Curso será indicado pelo Diretor Geral para mandato de dois anos nos seguintes casos:
 - 2.2.1. No caso de cursos recém-criados ou com até dois anos de implantação conforme os critérios estabelecidos nas NORMAS DE ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO.
 - 2.2.2. No caso de não surgirem candidatos ao cargo após o prazo de inscrição estabelecido pelo item 5.2 do presente edital;
 - 2.2.3. No caso da proporção dos votos nulos for superior a 50% dos votos válidos.
- 2.3. No caso de vacância do cargo por qualquer motivo, a comissão eleitoral terá um prazo de 30 dias para proceder a um novo processo eleitoral.

3. Dos Eleitores

- 3.1. Terão direito a votar mediante apresentação de documento de identidade (RG, Carteira Nacional de Habilitação, documento de identificação expedido pelo Câmpus com foto) ou crachá funcional:
 - 3.1.1. todos os docentes que ministram ou ministraram disciplinas no curso nos últimos dois anos e estão em efetivo exercício no *campus* de oferta do curso.
 - 3.1.2. discentes regularmente matriculados nas unidades curriculares do curso.

4. Da Comissão Eleitoral

- 4.1. Preferencialmente a eleição de cada coordenação deverá ser conduzida por uma comissão eleitoral distinta.
- 4.2. A comissão eleitoral será composta de dois docentes que não tenham interesse em se candidatar ao cargo e por um discente componente do colegiado correspondente.
- 4.3. A presidência da Comissão Eleitoral estará a cargo de um dos docentes, que deverá fazer parte da referida Comissão e deverá ser escolhido pelos pares, em sua primeira reunião.
- 4.4. É facultado ao presidente da Comissão Eleitoral convocar servidor para trabalhar no Processo Eleitoral, inclusive na mesa receptora.

5. Do Processo Eleitoral

- 5.1. O processo de eleição para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de votação secreta, atribuindo-se o peso de 2/3 para a manifestação do corpo DOCENTE e de 1/3 para a manifestação do corpo DISCENTE.
- 5.2. Os interessados em concorrer deverão realizar sua inscrição em local e período estipulado no Cronograma presente no Anexo I desse edital, por meio da Ficha de Inscrição presente no Anexo II desse edital.
 - 5.2.1. Os candidatos deverão anexar à Ficha de Inscrição cópia do Diploma de Graduação.
- 5.3. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas em local e período estipulado no Cronograma presente no Anexo I desse edital.
- 5.4. A mesa receptora será composta de 01 (um) presidente e dois (02) mesários.
- 5.5. A votação será realizada em local e período estipulado no Cronograma presente no

Anexo I desse edital, e devidamente registrada na Ata do Processo Eleitoral.

- 5.6. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral iniciará imediatamente a apuração dos votos.
- 5.6.1. A Comissão Eleitoral deverá confrontar a quantidade de cédulas depositadas com a quantidade de assinaturas na lista de votantes.
- 5.6.2. A Comissão Eleitoral registrará em ata a quantidade de votos recebidos por cada candidato, os votos brancos e os votos nulos.

6. Da Apuração e do Resultado

- 6.1. Serão eleitos os candidatos que obtiverem a maior fração de votos válidos, considerada a soma dos segmentos - docentes e discentes - respeitando-se os pesos estabelecidos no Item 5.1, determinada pela seguinte equação:

$$Vt = \frac{2}{3} \cdot \frac{VDo}{Do} + \frac{1}{3} \cdot \frac{VDi}{Di}, \text{ sendo:}$$

- Vt = Fração dos votos válidos obtidos pelo candidato;
- VDo = Total dos votos válidos do segmento docentes ao candidato;
- Do = Total dos votos válidos dos docentes;
- VDi = Total dos votos válidos do segmento discentes ao candidato;
- Di = Total dos votos válidos dos discentes.

6.1.1 São considerados:

- a) Votos Nulos:
 - i. quando o eleitor assinalar mais de uma opção;
 - ii. quando a cédula estiver rasurada;
 - iii. quando a cédula estiver preenchida em desacordo ao modelo.
- b) Votos Brancos:
 - i. aquele em que o eleitor não manifesta preferência por nenhum dos candidatos.
- c) Votos Válidos:
 - i. são os votos efetivados pelo eleitores.

- 6.2. Será eleito o candidato que obtiver a maior proporção de votos válidos.
- 6.2.1. Caso a proporção de votos nulos seja maior do que 50% dos votos válidos, o Coordenador do Curso será indicado pelo Diretor Geral, conforme o Item 2.2.3 desse edital.
- 6.3. No caso de empate a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando, mediante informações fornecidas pela Gestão de Pessoas do Campus, os seguintes critérios:
- 6.3.1. maior tempo de docência no Curso do IF Goiano ao qual postula a coordenação;
- 6.3.2. maior tempo de docência no IF Goiano;
- 6.3.3. maior pontuação no RAD;
- 6.3.4. maior titulação aceita no IF Goiano;
- 6.3.5. maior idade.
- 6.4. A divulgação e comunicação formais dos resultados da eleição serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

7. Dos Recursos

- 7.1. As denúncias relativas ao descumprimento deste regulamento deverão ser feitas pelo candidato e dirigidas à Comissão Eleitoral.
- 7.2. As interposições de recursos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, observando os prazos definidos no Cronograma presente no Anexo I desse edital.
- 7.3. Recebidas as interposições de recursos, a comissão eleitoral terá um prazo de até um dia útil para publicar sua decisão não cabendo mais recursos.
- 7.4. Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pelo Colegiado do Curso, em segunda instância, pelo Diretor de Ensino e, em última instância, pelo Diretor Geral.

Morrinhos, 06 de Abril de 2018

PROF. LUCIANO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

Diretor de Ensino

Port. N°. 272 D.O.U de 05/11/2012

ANEXO I
Cronograma Geral do Processo Eleitoral

Atividade	Local	Período
Inscrição dos candidatos a Coordenador de curso mediante preenchimento da ficha de inscrição.	Setor de Protocolo do IFGoiano-Campus Morrinhos	10/04/18 das 08hs às 11hs30min e das 13hs às 16hs30min
Homologação e publicação das inscrições.	www.ifgoiano.edu.br/morrinhos Mural da Coordenação do Curso de Tecnologia em Alimentos	11/04/18 até às 21hs
Recursos	Setor de Protocolo do IFGoiano-Campus Morrinhos	12/04/18
Votação	CAE (Antessala)	18/04/18, das 15:30hs às 21:30hs
Apuração dos resultados	Local da votação	18/04/18, imediatamente após o encerramento da votação.
Divulgação dos resultados	www.ifgoiano.edu.br/morrinhos Mural da Coordenação do Curso de Tecnologia em Alimentos	19/04/18
Data limite para recursos	Setor de Protocolo do IFGoiano-Campus Morrinhos	20/04/18 das 08hs às 10hs30min e das 13hs às 15hs.
Homologação dos resultados	www.ifgoiano.edu.br/morrinhos Mural da Coordenação do Curso de Tecnologia em Alimentos	23/04/18

ANEXO II
Ficha de Inscrição

[Nome]	[SIAPE]
[Coordenação do Curso] Tecnologia em Alimentos	
[Área da Graduação]	
() Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente que a não comprovação dos dados preenchidos neste formulário inviabiliza a minha inscrição, ou condução ao cargo de Coordenador de Curso. Declaro conhecer o regulamento que rege este processo eleitoral e as Normas para Eleição de Coordenadores de Curso do IF Goiano. Morrinhos, _____ de Abril de 2018. _____ Assinatura do Candidato	

Recibo de Entrega
Recebemos a inscrição do(a) Prof(a). _____ que se candidatou para o cargo de Coordenador do Curso de Tecnologia em Alimentos. Morrinhos, _____ de Abril de 2018 . _____ Assinatura do Atendente